CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 028/83 **Data** 24 / 10 / 83

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Altera a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 0869 DE 31 / 11 / 1983

DIOM Nº 7798 DE 30 / 12 / 1983

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 18 / 09 / 00

RÉGIA

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 869 /83

Altera a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza para permitir a inclusão do departamento Contábil Financeiro, com os seus serviços de Contadoria e de Tesouraria.

Art. 2º - O Departamento de que trata o artigo anterior tem como objetivo:

a) efetuar a contabilidade do Poder Legislativo em todos os seus sistemas - orçamentário, financeiro, patrimonial, de resultado e de custos, bem como o de acompanhar os atos que a Administração Municipal venha a tomar, de natureza financeira, resultante ou independente da execução orçamentária;

b) efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e de outros valores pertencentes ou confiados ao Poder Legislativo;

c) elaborar a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

d) elaborar os balancetes e balanço Geral do Poder Legislativo; e

e) assessorar o Poder Legislativo em assuntos de natureza orçamentária, contábil e financeira.

Art. 3º - Ficam criados no âmbito do Poder Legislativo, o Cargo de Diretor do departamento Contábil-Financeiro, Símbolo CC-2, e duas Funções Gratificadas Símbolo FG-1, respectivamente de Chefe do Serviço de Contadoria e Chefe do Serviço de Tesouraria, devendo ser exercidos por funcionários deste Poder, quer estatutários quer pertencentes ao Quadro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

de Assessores, de que trata a lei nº 5.417, de 05.06.1981, de livre escolha da Mesa Diretora.

Art. 4º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza, os seguintes cargos: 05 (cinco) Taquígrafo C-11, 05 (cinco) Assistente Legislativo C-11, 05 (cinco) Oficial Legislativo C-11, 05 (cinco) Assistente de Debate C-11 e 45 (quarenta e cinco) Assessores Administrativo - Símbolo AA.

Parágrafo Único - Os cargos Padrão C-11 ora criados poderão ser providos por enquadramento, por funcionários da própria Câmara, inclusive os de Símbolo AA, constantes deste artigo, através do Ato da mesa Diretora.

Art. 5º - O valor da representação atribuido ao Cargo de provimento em comissão Símbolo AENS fica elevado para Cr$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotações Próprias constantes dos Orçamentos vigentes, devendo em caso de insuficiência, serem suplementadas nos seus limites efetivos.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 11 DE 1983.

Dr. José Fiúza Gomes
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO MAGISTÉRIO – CÓDIGO MP – 100
PARTE I PERMANENTE (PODER EXECUTIVO)
EMPREGO EM REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
Profissionais de Magistério, ocupantes do emprego de Professor, que concorrem à Ascensao Funcional para o emprego de Professor, Classe D, Nível 9, conforme artigos 58 e 59 da Lei No. 5305 de 12 de setembro de 1980. Até 31 de agosto de 1983.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	DATA DA HABILITAÇÃO	EMPREGO QUE OCUPA	CLASSE	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
12671	Maria Evandira Albuquerque Dias	26.07.83	Professor	B	3	1o.
09991	Artemisia Maria Bezerra Farias	29.07.83	"	"	"	2o.
15662	Jaqueline Leal Jereissat Mota	05.08.83	"	"	"	3o.
12441	Maria José Soares Rocha	20.08.83	"	"	"	4o.

OBS.: Os servidores interessados, poderão recorrer da presente lista de classificação, junto à Comissão de Promoção e Acesso, no prazo de (05) cinco dias, a partir de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
A Comissão de Promoção e Acesso
Fortaleza, 25 de novembro de 1983.
Fabiola Figueiredo - Presidente
Ma. Augusta - Membro
Ana Machado - Membro
Eduardo Augusto - Membro

Ver. Maria José A. Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO No. 869/83.

Altera a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1o. - Fica alterada a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza para permitir a inclusão do departamento Contábil Financeiro, com os seus serviços de Contadoria e de Tesouraria.

Art. 2o. - O Departamento de que trata o artigo anterior tem como objetivos

a) - efetuar a contabilidade do Poder Legislativo em todos os seus sistemas - orçamentário, financeiro, patrimonial, de resultado e de custos, bem como o de acompanhar os atos que a Administração Municipal venha a tomar, de natureza financeira, resultante ou independente da execução orçamentária;

b) - efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e de outros valores pertencentes ou confiados ao Poder Legislativo;

c) - elaborar a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

d) - elaborar os balancetes e balanço Geral do Poder Legislativo; e

e) - assessorar o Poder Legislativo em assuntos de natureza orçamentária, contábil e financeira.

Art. 3o. - Ficam criados no âmbito do Poder Legislativo, o Cargo de Diretor do Departamento Contábil-Financeiro, Símbolo CC-2, e duas Funções Gratificadas Símbolo FG-1, respectivamente de Chefe do Serviço de Contadoria e Chefe do Serviço de Tesouraria, devendo ser exercidos por funcionários deste Poder, quer estatutários quer pertencentes ao Quadro de Assessores, de que trata a Lei No. 5.417, de 05.06.1981, de livre escolha da Mesa Diretora.

Art. 4o. - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza, os seguintes cargos:: 05 (cinco) Taquirafo C11, 05 (cinco) Assistente Legislativo C-11, 05 (cinco) Oficial Legislativo C-11, 05 (cinco) Assistente de Debate C-11 e 45 (quarenta e cinco) Assessor Administrativo - Simbolo AA.

Parágrafo Único - Os cargos Padrão C-11 ora criados poderão ser providos por funcionários da própria Câmara, inclusive os de Símbolo AA constantes deste artigo, feito através de Ato da Mesa Diretora.

Art. 5o. - O valor da representação atribuido ao Cargo de provimento em comissão Símbolo AENS fica elevado para Cr$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 6o. - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de Dotações Próprias constantes dos Orçamentos vigentes, devendo em caso de insuficiência, serem suplementadas nos seus limites efetivos.

Art. 7o. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de novembro de 1983.

Dr. José Fiuza Gomes
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

PORTARIA No. 21/83.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR (IPP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a partir de 1o. de junho do corrente ano, tornar sem efeito a portaria No. 12/83, e ao mesmo tempo conceder a Antônio Marinho de Sousa uma gratificação mensal de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por serviços prestados a este Instituto, devendo a despesa correr a conta da Dotação - 15820212.001 - Funcionamento do Setor Administrativo - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 08 de junho de 1983.

Mario Nunes
PRESIDENTE

PORTARIA No. 29-A/83.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR (IPP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, atribuir ao pessoal abaixo relacionados as importâncias mensais indicadas pela prestação de serviços a este Instituto de Previdência no periodo de 1o. de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, devendo a despesa correr a conta da Dotação 15820212.001 - Funcionamento do Setor Administrativo - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Sylvia Helena Veras Teixeira	30.000,00
Marly Fernandes Porto	30.000,00
Maria Nilce Paula Farias	40.000,00
Paula Francinett C. Maia	30.000,00

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 30 de setembro de 1983.

Mário Nunes
PRESIDENTE

PORTARIA No. 32/83.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR (IPP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a partir de 1o. de novembro do corrente ano, excluir da portaria No. 29-A/83, de 30 de setembro de 1983, o nome de Marly Fernandes Porto, e ao mesmo tempo incluir o nome de João Rumão da Costa Júnior.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, 18 de novembro de 1983.

Mário Nunes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças
Em 25/10/1983
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO - Nº 28 /83

Altera a estrutura organizacional da Câmara Mucipal de Fortaleza e dá outras providências.

Aprovado em 1a. discussão
Em 26/10/1983
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza para permitir a inclusão do Departamento Contábil-Financeiro, com os seus serviços de Contadoria e de Tesouraria.

Art. 2º - O Departamento de que trata o artigo anterior tem como objetivo:

Aprovado em 2a. discussão
Em 30/10/1983
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/10/1983
Presidente

a) efetuar a contabilidade do poder Legislativo em todos os seus sistemas - orçamentário, financeiro, patrimonial, de resultado e de custos, bem como o de acompanhar os atos que a Administração Municipal venha a tomar, de natureza financeira, resultante ou independente da execução orçamentária;

b) efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e de outros valores pertencentes ou confiados ao Poder Legislativo;

c) elaborar a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

d) elaborar os balancetes e balanço Geral do Poder Legislativo, assim como a prestação de contas de recursos financeiros transferidos ao Poder Legislativo; e

e) assessorar o Poder Legislativo em assuntos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

de natureza orçamentária, contábil e financeira.

Art. 3º - Ficam criados no âmbito do poder Legislativo, o Cargo de Diretor do Departamento Contábil-Financeiro, Símbolo CC-2 e duas Funções Gratificadas, Símbolo FG-1, respectivamente de Chefe do Serviço de Contadoria e Chefe do Serviço de Tesouraria, devendo ser exercidos por funcionários deste Poder, quer estatutários quer pertencentes ao Quadro de Assessores, de que trata a Lei nº 5.417, de 05.06.1981, de livre escolha da Mesa Diretora.

Art. 4º - Esta Res. entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de OUTUBRO de 1983.

Presidente

Vice-Presidente

1º-Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA Nº& 02/83

AO PROJETO DE LEI Nº 28/83

APROVADO
30/11/83
Presidente

Inclua-se on couber:

"Art. - O valor da Representação atribuido ao ao cargo de provimento em comissão Símbolo AENS fica elevado para Cr$235.000,00."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1.983.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ERRATA

Na Resolução No.869/83 de 31 de novembro de 1983, publicada no Diário Oficial do Município de No.7798, de 30 de dezembro de 1983:

ONDE SE LÊ

PARÁGRAFO ÚNICO: Os cargos Padrão C-II ora criados poderão ser providos por funcionários da própria Câmara , Inclusive os de Símbolos AA constantes deste artigo, feito através de Ato da Mesa Diretora.

LEIA-SE:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Cargos Padrão C-II ora criados poderão ser providos, por enquadramento, por funcionários da própria Câmara,inclusive os de Símbolo AA,constantes deste artigo, através de Ato da Mesa Diretora.

AUTORIZAMOS A PUBLICAÇÃO

DR.JOSÉ FIÚZA GOMES
PRESIDENTE.

EDWARD DE MELO ARRUDA
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

E R R A T A

Na Resolução nº 869/83 de 31 de novembro de 1983, publicada no Diário Oficial do Município de Nº 7798, de 30 de dezembro de 1983:

ONDE SE LÊ:

Parágrafo Único - Os cargos Padrão C-11 ora criados poderão ser providos por funcionários da própria Câmara, inclusive os de Símbolo AA constantes deste artigo, feito através de Ato da Mesa Diretora.

LEIA-SE:

Parágrafo Único - Os cargos Padrão C-11 ora criados poderão ser providos, por enquadramento, por funcionários da própria Câmara, inclusive os de Símbolo AA, constantes deste artigo, através de Ato da Mesa Diretora.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA Nº 001 /83

AO PROJETO DE ~~LEI~~ Nº 98 /83

APROVADO EM 30/11/83 Presidente

Inclua onde couber:

"Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza, os seguinte cargos: 05 (cinco) Taquígrafo C-11, 05 (cinco) Assistente Legislativo C-11, 05 (cinco) Oficial Legislativo C-11, 05 Assistente de Debate C-11 e 45 (quarenta e cinco) Assessor Administrativo-Símbolo AA.

Parágrafo Único - os cargos Padrão C-11 ora criados poderão ser providos por funcionários da própria Câmara, inclusive os de Símbolo AA constantes deste artigo, mediante enquadramento a ser feito através de Ato da Mesa Diretora.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotações Próprias constantes dos Orçamentos vigentes, devendo em caso de insuficiência, serem suplementadas nos seus limites efetivos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 30 de novembro de 1983.

Presidente

Vice-Presidente

1º-Secretário

2º-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/83.

APROVADO EM 30/11/83 Presidente

Altera a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza para permitir a inclusão do departamento Contábil Financeiro, com os seus serviços de Contadoria e de Tesouraria.

Art. 2º - O Departamento de que trata o artigo anterior tem como objetivo:

a) efetuar a contabilidade do poder Legislativo em todos os seus sistemas - orçamentário, financeiro , patrimonial, de resultado e de custos, bem como o de acompanhar os atos que a Administração Municipal venha a tomar, de natureza financeira, resultante ou independente da execução orçamentária;

b) efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e de outros valores pertencentes ou confiados ao Poder Legislativo;

continuação:

c) elaborar a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

d) elaborar os balancetes e balanço Geral do Poder Legislativo, como a prestação de contas de recursos financeiros transferidos ao Poder Legislativo; e

e) assessorar o Poder Legislativo em assuntos de natureza orçamentária, contábil e financeira.

Art. 3º - Ficam criados no âmbito do poder legislativo, o Cargo de Diretor do departamento Contábil-Financeiro, Símbolo CC-2, e duas Funções Gratificadas Símbolo FG-1, respectivanmente de Chefe do Serviçode Contadoria e Chefe do Serviço de Tesouraria, devendo ser exercidos por funcionários deste Poder, quer estatutários quer pertecentes ao Quadro de Assessores, de que trata a lei nº 5.417, de 05.06.1981, de livre escolha da Mesa Diretora.

Art. 4º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza, os seguinte cargos:05 (cinco) Taquígrafo C-11, 05 (cinco) Assistente Legislativo C-11, 05 (cinco) Oficial Legislativo C-11,05 (cinco) Assistente de Debate C-11 e 45 (quarenta e cinco) Assessor Administrativo -Símbolo AA.

Parágrafo Único - Os cargos Padrão C-11 ora criados poderão ser providos por funcionários da própria Câmara, inclusive os de Símbolo AA constantes deste artigo, mediante enquadramento a ser feito através de Ato da mesa Diretora.

Art. 5º - O valor da representação atribuido ao Cargo de provimento em comissão Símbolo AENS fica elevado para Cr$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de Dotações Próprias constantes dos Orçamentos vigentes, devendo em caso de insuficiência, serem suplementadas nos seus limites efetivos.

continua:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

continuação:

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1983.

Presidente

FORTALEZA – CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXI — FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 1.983. — Nº 7798.

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI No.5787, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Jornalista MANOEL SIMPLÍCIO ALAN DE BARROS NETO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica concedido ao Jornalista MANOEL SIMPLÍCIO ALAN DE BARROS NETO- ALAN NETO- o título honorofíco de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2o.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de dezembro de 1983.

ENGo.CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI No. 5789 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983

Denomina de PROFESSOR PEDRO BARROSO a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. – Fica denominada de RUA PROFESSOR PEDRO BARROSO em homenagem ao Ex-Magnífico Reitor Pedro Teixeira Barroso, a Rua "E" do Loteamento Outeiro, da Imobiliária Craveiro, Ltda. setor I, nesta Capital.

Art. 2o. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

Engo. César Cals de Oliveira Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI No. 5790 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983

Oficializa a denominação de PARQUE PRESIDENTE VARGAS a área que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. – Fica oficialmente denominada de PARQUE PRESIDENTE VARGAS a área de terra já popularmente conhecida por esta denominação, que se limita, ao Norte pela Rua Eduardo Araújo; ao Sul pela Granja Palestina; a Leste pela Avenida Presidente Vargas e a Oeste pela Rua Cônego Castro.

Art. 2o. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

Engo. César Cals de Oliveira Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI No. 5791 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre a organização de hortas escolares de caráter comunitário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. – Serão organizadas hortas nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2o. – As hortas escolares de caráter comunitário tem por objetivo:

I – O aproveitamento dos seus produtos na complementação da merenda escolar;

II – O desenvolvimento do espírito comunitário nos estudantes, através de atividade extracurricular, consistente na criação e manutenção de uma cultura agrícola.

Art. 3o. – O excesso de produção não aproveitado na complementação da merenda escolar, não poderá ser comercializado, deverá ser doado a uma instituição pública filantrópica.

Art. 4o. – Competirá a "Comissão Comunitária Escolar" composta por representantes dos pais de alunos, dos professores e da direção da escola, sobre a presidência da diretoria:

I – Reservar área da escola para a criação da horta comunitária, bem como, providenciar os instrumentos, sementes e utensílios necessários à sua implantação;

II – Decidir acerca das culturas a serem criadas;

III – Viabilizar o aproveitamento da produção no complemento da merenda escolar.

Art. 5o. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

Engo. César Cals de Oliveira Neto
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO No.6526/83, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983.

Reajusta a representação dos cargos de provimento em comissão da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTES DE FORTALEZA–SUDEF, dispõe sobre os salarios de seu pessoal contratado e dá outras providencias.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE FORTALEZA
SECRETARIADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE: Joaquim da Costa Rolim
RELAÇÕES PÚBLICAS: José Helio Rocha Lima
PROCURADORIA GERAL: César Asfor Rocha
ADMINISTRAÇÃO: Maria José Albuquerque Oliveira
FINANÇAS: Antônio Idalmir Carvalho Feitosa
SERVIÇOS URBANOS: José Wellington Costa Rolim
SAÚDE E ASSISTÊNCIA: Carlos Efren Lustosa da Costa
URBANISMO E O. PÚBLICAS: acy Diniz de Aguiar
EDUCAÇÃO E CULTURA: José Hermano Albuquerque Martins
TRANSPORTES: Ciro Régis Castelo Vieira

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SUPLAM: José Antunes Fonseca da Mota
SUMOV: José Eliseu Becco
EMURF: Joaquim Percílio Coelho Neto
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: Roberto Jorge Braun Vieira
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA: Antonio de Oliveira
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS: Antonio Aldo Melo
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL: Fca. Firmo C. Fontoura
FUNEFOR: Maria Helena Moreira Marques
SUDEF Silvio Carlos Vieira Lima
FRIFORT: Antonio Gerôncio Bezerra
C. T. C.: Francisco José Bardawill

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
Criado pela Lei No. 461 de 24.05.1952
DIRETOR: ADERSON MAIA NOGUEIRA
Chefe de Produção Gráfica: José Maroondes Aderaldo Mendonça
Chefe de Expediente: Isabel Vauleide Café Monteiro
SEDE: RUA GUILHERME ROCHA, 1211 - Fone: 226-71-69

Assinatura Ano	Cr$ 4.000,00
Semestre	Cr$ 2.000,00
Trimestre	Cr$ 1.000,00
Assinatura para Servidor (Ano)	Cr$ 2.000,00
Semestre	Cr$ 1.000,00
Trimestre	Cr$ 500,00
Número do Dia	Cr$ 60,00
Número Atrasado	Cr$ 100,00

PUBLICAÇÕES

Por linha	Cr$ 400,00
Publicação Mínima	Cr$ 2.000,00

Os originais não serão aceitos com assinaturas ou palavras ilegíveis devendo ser devidamente autenticados e datilografados de composição simples até o verso, bem assim sem rasuras e entrelinhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso III e XVI, da Lei Estadual No.9.457, de 04. de junho de 1971, e de acordo com o art. 38 do Decreto No.3.245, de 12 de agosto de 1969

DECRETA:

Art. 1o.- A representação dos cargos de provimento em comissão da Superintendência do Desenvolvimento dos Desportos de Fortaleza-SUDEF, passa a ter os valores mensais indicados no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2o.- Os salários básicos mensais do pessoal contratado da SUDEF, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, passam a ser os constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3o.- A Gratificação de função dos Encarregados de Setor fica reajustada, a partir de 1o. de agosto de 1983, para Cr$ 11.141,00 (onze mil cento e quarenta e um cruzeiros), e Cr$ 3.974,00 (tres mi , novecentos e setenta e quatro cruzeiros), dependendo da natureza do serviço e do horário a ser cumprido pelo respectivo titular, a critério do Superintendente da Autarquia.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os valores referidos neste artigo serão reajustados, a partir de 1o. de novembro de 1983, para Cr$ 14.854,00 (quatro e mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), e Cr$ 5.298,00 (cinco mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros), respectivamente.

Art. 4o.- O valor do salário-família do pessoal estatutário da SUDEF fica elevado para Cr$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta cruzeiros) por dependente, a partir de 1o. de agosto de 1983.

Art. 5o.- O salário básico mensal correspondente às funções de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Eletricista e Arquiteto é o fixado para as respectivas categorias em Decreto específico do Poder Executivo.

Art. 6o.- As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da SUDEF.

Art. 7o.- Este Decreto vigora a partir de 1o. de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de novembro de 1983.

DEPUTADO FEDERAL CÉSAR CALS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO CARLOS VIEIRA LIMA
SUPERINTENDENTE

IDALMIR FEITOSA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO I
VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	VENCIMENTOS 01.08.83	VENCIMENTOS 01.11.83	REPRESENTAÇÃO 01.08.83	REPRESENTAÇÃO 01.11.83
CC.1	23.940	31.920	231.574	308.766
CC.2	17.640	23.520	104.305	139.074
CC.3	10.584	14.112	35.113	46.818
CC.4	9.172	12.230	32.236	42.982

ANEXO II
PESSOAL CONTRATADO

DESCRIMINAÇÃO	SALÁRIO 01.08.83	SALÁRIO 01.11.83
Técnico em Administração	87.087	116.116
Assessor Jurídico	119.388	159.184
Médico	116.115	154.820
Assessor de Esporte	83.289	111.052
Assessor de Relações Públicas	83.289	111.052
Técnico em Contabilidade	41.247	54.996
Assessor Administrativo	32.325	42.640
Auxiliar de Engenheiro	32.325	42.640
Supervisor de Estádio	32.325	42.640
Datilógrafo	32.004	42.218
Assistente Administrativo	31.687	41.800
Motorista	31.687	41.800
Pedreiro	31.372	41.386
Carpinteiro	31.372	41.386
Eletricista	31.372	41.386
Bombeiro	31.372	41.386
Serralheiro	31.372	41.386
Pintor	31.372	41.386
Auxiliar de Escritório	31.061	40.976
Vigia	30.753	40.570
Servente	30.753	40.570
Professor de Educação Física-Salário/Aula	887,40	1.183,20
Monitor Salário/Aula	390,15	520,20

DECRETO No. 6534 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983.

Reajusta os diferentes valores de Diárias a serem concedidas aos servidores Públicos Municipais, com fundamento no art. 185, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Fortaleza, regulamentado pelo Decreto No. 4478, de 06 de junho de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, ítem III da Lei

No. 9457, de 04 de junho de 1971, e tendo em vista o disposto no art. 1o. do Decreto Federal No. 88.930, de 31 de outubro de 1983,

DECRETA:

Art. 1o. — Os diferentes valores das diárias a serem concedidas aos servidores municipais que se deslocarem, temporariamente do Município de Fortaleza para as diversas Regiões do País, por determinação do Prefeito Municipal em objeto de serviço ou missão de estudo, na conformidade do disposto no art. 185 do Estatuto dos Funcionários Municipais aprovado pela Lei No. 4058, de 02.10.72 e regulamentado pelo Decreto No. 4478, de 06.06.75, ficam reajustados na forma do ANEXO I, integrante deste Decreto.

Art. 2o. — As diversas regiões salariais do País referidas no artigo anterior são as discriminadas no ANEXO II, que a este acompanha.

Art. 3o. — As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria de cada unidade orçamentária interessada.

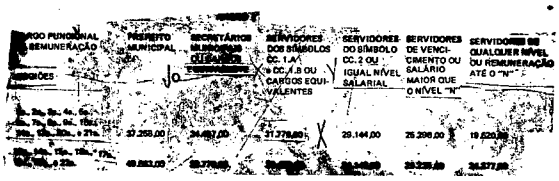
Art. 4o. — Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1o./11/83, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de novembro de 1983.

Deputado Federal César Cals Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Maria José Albuquerque Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO

Antonio Idalmir Carvalho Feitosa
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO



ANEXO II
DISCRIMINAÇÃO DOS ESTADOS QUE CORRESPONDEM AS DIFERENTES REGIÕES

1a. REGIÃO — Estado do Acre.
2a. REGIÃO — Estado do Amazonas, Território Federal de Rondônia e Território Federal de Roraima.
3a. REGIÃO — Estado do Pará e Território do Amapá
4a. REGIÃO — Estado do Maranhão
5a. REGIÃO — Estado do Piauí
6a. REGIÃO — Estado do Ceará
7a. REGIÃO — Estado do Rio Grande do Norte
8a. REGIÃO — Estado da Paraíba
9a. REGIÃO — Estado do Pernambuco
10a. REGIÃO — Estado de Alagoas
11a. REGIÃO — Estado de Sergipe
12a. REGIÃO — Estado da Bahia
13a. REGIÃO — Estado de Minas Gerais
14a. REGIÃO — Estado do Espírito Santo
15a. REGIÃO — Estado do Rio de Janeiro
16a. REGIÃO — Estado de São Paulo
17a. REGIÃO — Estado do Paraná
18a. REGIÃO — Estado de Santa Catarina
19a. REGIÃO — Estado do Rio Grande do Sul
20a. REGIÃO — Estado do Mato Grosso e Estado do Mato Grosso do Sul
21a. REGIÃO — Estado de Goiás
22a. REGIÃO — Distrito Federal

DECRETO No. 6545 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983

Altera o Artigo 29 do Decreto No. 6.105, de 13.05.83 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1o.O Artigo 29 do Decreto No. 6.105, de 13 de maio de 1982 (Consolidação da Legislação Tributária do Município) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 — O ~~pagamento~~ do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana será efetuado em 10(dez) parcelas, conforme anexo 3"

Art. 2o. Fica concedida uma redução de 10% (dez por cento) do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, para os contribuintes que efetuarem o recolhimento do imposto de uma só vez, até o vencimento da 1a. (primeira) cota.

Art. 3o. Perderá a redução de que trata o artigo anterior, o contribuinte que não cumprir o que estabelece o parárafo único do artigo 28 do Decreto citado.

Art. 4o. Este Decreto entrará em vigor a 1o. de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de novembro de 1983.

Deputado Federal César Cals Neto
PREFEITO DE FORTALEZA

Idalmir Feitosa
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO No. 6556 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983

Cria o cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso III e XVI da Lei Estadual No. 9.457, de 04 de junho de 1971, e tendo em vista o disposto no art. 38 do Decreto No. 3.245 de 12 de agosto de 1969.

DECRETA:

Art. 1o. — Fica criado e incluído na estrutura administrativa da Fundação do Serviço Social de Fortaleza o cargo em comissão de Assessor Financeiro, símbolo CC.2.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de dezembro de 1983.

César Cals Neto
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o que consta do processo No. 1416/83,

RESOLVE readaptar para a função de Assessor Administrativo, de acordo com o art. 5o., do Decreto No. 4472, de 29.04.75, a servidora MARGARIDA OLIVEIRA ARAÚJO, mat. 19.447, Merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, sem prejuízo da remuneração que lhe for devida, até ulterior pronunciamento da Junta Médica Municipal.

Fortaleza, em 10 de novembro de 1983.

Deputado Federal César Cals Neto
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO MAGISTÉRIO – CÓDIGO MP – 100
PARTE I PERMANENTE (PODER EXECUTIVO)
EMPREGO EM REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
Profissionais de Magistério, ocupantes do emprego de Professor, que concorrem à Ascensao Funcional para o emprego de Professor, Classe D, Nível 9, conforme artigos 58 e 59 da Lei No. 5305 de 12 de setembro de 1980. Até 31 de agosto de 1983.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	DATA DA HABILITAÇÃO	EMPREGO QUE OCUPA	CLASSE	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
12671	Maria Evandira Albuquerque Dias	26.07.83	Professor	B	3	1o.
09991	Artemisia Maria Bezerra Farias	29.07.83	"	"	"	2o.
15662	Jaqueline Leal Jereissat Mota	05.08.83	"	"	"	3o.
12441	Maria José Soares Rocha	20.08.83	"	"	"	4o.

OBS.: Os servidores interessados, poderão recorrer da presente lista de classificação, junto à Comissão de Promoção e Acesso, no prazo de (05) cinco dias, a partir de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
A Comissão de Promoção e Acesso
Fortaleza, 25 de novembro de 1983.
Fabiola Figueiredo - Presidente
Ma. Augusta - Membro
Ana Machado - Membro
Eduardo Augusto - Membro

Ver. Maria José A. Oliveira
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO No. 869/83.

Altera a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1o. - Fica alterada a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza para permitir a inclusão do departamento Contábil Financeiro, com os seus serviços de Contadoria e de Tesouraria.

Art. 2o. - O Departamento de que trata o artigo anterior tem como objetivos:

a) - efetuar a contabilidade do Poder Legislativo em todos os seus sistemas - orçamentário, financeiro, patrimonial, de resultado e de custos, bem como o de acompanhar os atos que a Administração Municipal venha a tomar, de natureza financeira, resultante ou independente da execução orçamentária;

b) - efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e de outros valores pertencentes ou confiados ao Poder Legislativo;

c) - elaborar a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

d) - elaborar os balancetes e balanço Geral do Poder Legislativo; e

e) - assessorar o Poder Legislativo em assuntos de natureza orçamentária, contábil e financeira.

Art. 3o. - Ficam criados no âmbito do Poder Legislativo, o Cargo de Diretor do Departamento Contábil-Financeiro, Símbolo CC-2, e duas Funções Gratificadas Símbolo FG-1, respectivamente de Chefe do Serviço de Contadoria e Chefe do Serviço de Tesouraria, devendo ser exercidos por funcionários deste Poder, quer estatutários quer pertencentes ao Quadro de Assessores, de que trata a Lei No. 5.417, de 05.06.1981, de livre escolha da Mesa Diretora.

Art. 4o. - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza, os seguintes cargos:: 05 (cinco) Taquirafo C11, 05 (cinco) Assistente Legislativo C-11, 05 (cinco) Oficial Legislativo C-11, 05 (cinco) Assistente de Debate C-11 e 45 (quarenta e cinco) Assessor Administrativo - Simbolo AA.

Parágrafo Único - Os cargos Padrão C-11 ora criados poderão ser providos por funcionários da própria Câmara, inclusive os de Símbolo AA constantes deste artigo, feito através de Ato da Mesa Diretora.

Art. 5o. - O valor da representação atribuido ao Cargo de provimento em comissão Símbolo AENS fica elevado para Cr$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 6o. - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de Dotações Próprias constantes dos Orçamentos vigentes, devendo em caso de insuficiência, serem suplementadas nos seus limites efetivos.

Art. 7o. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de novembro de 1983.

Dr. José Fiuza Gomes
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

PORTARIA No. 21/83.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR (IPP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a partir de 1o. de junho do corrente ano, tornar sem efeito a portaria No. 12/83, e ao mesmo tempo conceder a Antônio Marinho de Sousa uma gratificação mensal de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por serviços prestados a este Instituto, devendo a despesa correr a conta da Dotação - 15820212.001 - Funcionamento do Setor Administrativo - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 08 de junho de 1983.

Mario Nunes
PRESIDENTE

PORTARIA No. 29-A/83.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR (IPP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, atribuir ao pessoal abaixo relacionados as importâncias mensais indicadas pela prestação de serviços a este Instituto de Previdência no periodo de 1o. de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, devendo a despesa correr a conta da Dotação 15820212.001 - Funcionamento do Setor Administrativo - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Sylvia Helena Veras Teixeira	30.000,00
Marly Fernandes Porto	30.000,00
Maria Nilce Paula Farias	40.000,00
Paula Francinett C. Maia	30.000,00

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 30 de setembro de 1983.

Mário Nunes
PRESIDENTE

PORTARIA No. 32/83.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR (IPP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a partir de 1o. de novembro do corrente ano, excluir da portaria No. 29-A/83, de 30 de setembro de 1983, o nome de Marly Fernandes Porto, e ao mesmo tempo incluir o nome de João Rumão da Costa Júnior.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, 18 de novembro de 1983.

Mário Nunes
PRESIDENTE